



DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2026

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, ESTADO DO CEARÁ, ABRANGENDO A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER E O PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é consagrado à comemoração do Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO o Decreto Executivo nº 82/2026, de 21 de outubro de 2026, expedido pela Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, que transfere para o dia 30 de outubro de 2026 o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar o funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Senador Pompeu com o calendário estabelecido no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Especial da Mulher e o Programa de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON) integram a estrutura de atendimento vinculada à Câmara Municipal de Senador Pompeu, desempenhando funções relevantes na defesa dos direitos das mulheres e dos consumidores;

CONSIDERANDO a importância da continuidade dos atendimentos essenciais prestados pela Procuradoria Especial da Mulher, especialmente às mulheres em situação de violência, bem como pelo PROCON, no que se refere à orientação e à defesa dos direitos dos consumidores;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, originalmente celebrado em 28 de outubro, no âmbito da Câmara Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, abrangendo suas unidades administrativas, a Procuradoria Especial da Mulher e o Programa de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON).

Art. 2º Durante o ponto facultativo de que trata este Decreto, ficam suspensas as atividades administrativas ordinárias da Câmara Municipal de Senador Pompeu, incluindo as atividades regulares da Procuradoria Especial da Mulher e do PROCON, ressalvados os serviços e atendimentos cuja continuidade seja considerada necessária.

§ 1º A Procuradoria Especial da Mulher e o Programa de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON) deverão observar as orientações expedidas pela Presidência da Câmara Municipal quanto à eventual manutenção dos atendimentos considerados essenciais durante o período.



CÂMARA MUNICIPAL DE **SENADOR POMPEU**

TRABALHO E TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

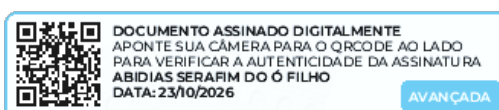
§ 2º A Presidência poderá estabelecer medidas específicas para assegurar a continuidade dos atendimentos urgentes da Procuradoria Especial da Mulher, especialmente nos casos que envolvam violência contra a mulher, bem como dos atendimentos essenciais do PROCON.

§ 3º Os servidores designados para assegurar a continuidade dos serviços previstos neste artigo deverão observar as determinações administrativas expedidas pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, 23 de outubro de 2026.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ABIDIAS SERAFIM DO Ó FILHO
DATA: 23/10/2026

AVANÇADA

ABIDIAS SERAFIM DO Ó FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Senador Pompeu

